



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 051/2006, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, COMO LOCATÁRIA, E DE OUTRO LADO, LINCOLN PEREIRA DE SOUZA, COMO LOCADOR.

Processo: 23117.005764/2006-83

Dispensa: 888/2006 - art. 24, x

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sita na Avenida João Naves de Ávila, nº2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387.0001-18, neste ato representada pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA** e, de outro lado, o Sr. **LINCOLN PEREIRA DE SOUZA**, portador da carteira de Identidade nº 6.755.037 SSP/SP, inscrito no CPF nº 020.223.948-95, neste ato representado pela sua procuradora a empresa **HABITUAL IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.460.508/0001-98, representada pelo seu diretor, o Sr. Alex Feliciano Amaral Alves, com sede nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, sito à Rua Olegário Maciel, nº 405, Centro, CEP 38.400-084 doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente, a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de **15/12/2013 até 15/12/2014, com reajuste de preços**, conforme justificativa anexada nas folhas 187 e 188 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ALUGUEL

O valor mensal será reajustado para R\$ 4.403,52 (Quatro Mil, Quatrocentos e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos), totalizando um **valor global de R\$ 52.842,24 (Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos)**.



CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas de locação, previstas no contrato ora aditando, correrão as expensas da seguinte classificação orçamentária:

- **Empenho:** 2013NE800169-15
- **Projeto/Atividade:** 061844
- **Elemento de Despesa:** 339036
- **Fonte de Recursos:** 112

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 15 de dezembro de 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA

Elmiro Santos Resende
Reitor

HABITUAL IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO
E VENDAS LTDA

Alex Feliciano Amaral Alves
Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome: Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-80

Nome: Ácles Teixeira de Moraes
CPF: 443.050.791-00